

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 5hu47fsi SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/07/2026 Projeto de lei nº 921/2026 Protocolo nº 6882/2026 Processo nº 2290/2026	
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco		

Declara e reconhece o evento “Feirão Líquida Cotriguaçu e Agricultura Familiar”, realizado no município de Cotriguaçu/MT, como patrimônio Cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso III, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara e reconhece o evento “Feirão Líquida Cotriguaçu e Agricultura Familiar”, como patrimônio Cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, como medida de manter a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, que tem por fim, declarar e reconhecer o evento “Feirão Líquida Cotriguaçu e Agricultura Familiar”, como patrimônio Cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, como medida de manter a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações.

O referido evento dialoga diretamente com a vocação econômica primária do Município, fundada na pequena e média propriedade rural familiar consolidada pelos projetos de colonização e assentamento (Projeto Cotriguaçu-Juruena e assentamentos do INCRA), articulando-a ao comércio urbano formado a partir da mesma dinâmica migratória.

O evento “Feirão Líquida Cotriguaçu e Agricultura Familiar” reforça o costume local de comercialização direta entre produtor rural e consumidor urbano, prática historicamente relevante em Município cuja infraestrutura viária sempre impôs desafios ao escoamento da produção agrícola, aproximando cidade e campo em torno de tradição de trocas comerciais e comunitárias, tornando-se de grande importância para o contexto cultural, tradição e para os costumes daquela gente.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Além do mais, o referido evento constitui ação estratégica de fomento à economia circular e à valorização do comércio local, notadamente em Município cujo índice de diversificação econômica é considerado baixo frente à forte dependência da administração pública e da agropecuária, contribuindo para a geração de emprego, renda e para o escoamento da produção da agricultura familiar, exercendo papel importância no contexto do fomento econômico e desenvolvimento social.

Assim sendo, não restam dúvidas, que o evento “Feirão Líquida Cotriguaçu e Agricultura Familiar enquadra-se na categoria de Lugares e Saberes do Decreto Federal nº 3.551/2000, por consolidar espaço tradicional de comercialização e troca associado aos modos de produzir e de viver da agricultura familiar cotriguaçuense, encontrando ainda amparo no art. 2º da Lei Federal nº 11.771/2008 quanto ao fomento do turismo de compras e de base comunitária, tornando-se o presente Projeto de Lei oportuno e relevante.

Posto isto, é o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Julho de 2026

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual